



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **AUTÓGRAFO Nº 220, DE 2019**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

### **PROJETO DE LEI CM Nº 98/2019**

**AUTOR: VEREADOR MARCOS RODRIGUES PINCHIARI – DR. MARCOS PINCHIARI – PTB.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR VAGAS EM ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL, PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM FIBROMIALGIA.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar vagas em estacionamento preferencial para pessoas diagnosticadas com fibromialgia.

**Parágrafo único.** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação via laudo médico.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 3748/2019  
FA/

